

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA**  
**COMISSÃO ELEITORAL**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

A Comissão Eleitoral encarregada de coordenar e realizar a eleição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Departamento de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA para o quadriênio 2024-2028, **DEFERE** os requerimentos de inscrição de chapas e das candidaturas dos servidores relacionados por preencherem os requisitos constantes dos artigos 13, 14 e 15 do Regimento Eleitoral, como a seguir descrito:

Chapa 1 – **Servidores do LEGISLATIVO**, inscrita em 27/06/2024, às 20h16, com os seguintes servidores, respectivamente:

- a) Ao **Conselho Deliberativo** – Titular e Suplente, THIAGO BANDEIRA REQUIEL e SANDRA KESKINOF;
- b) Ao **Conselho Fiscal** – Titular e Suplente, VINICIUS FERREIRA SEBEN e LUIZ OTAVIO WEARICK DA SILVA.

Chapa 1 – **Servidores do EXECUTIVO**, inscrita em 28/06/2024, às 12h34, com os seguintes servidores, respectivamente:

- a) Ao **Conselho Deliberativo** – Titular e Suplente, ADELTO ROHR e JULIANO CARDOSO LAPOLLI; EDMILSON TODESCHINI e MARGUERITA RAMON DE BERNARDES; LUIS FERRARI BORBA e MÁRCIA ROSI APOLO FERREIRA.
- b) Ao **Conselho Fiscal** – Titular e Suplente, ADRIANO SKREBSKY REINHEIMER e CAMILA DOS REIS; ANDERSON MERLO e MARCUS HENRIQUE BOLL; EVERTON LUIS DA SILVA e TAMIRES BARCELLOS PERON

Chapa 2 – **Servidores do EXECUTIVO**, inscrita em 28/06/2024, às 15h35, com os seguintes servidores, respectivamente:

- a) Ao **Conselho Deliberativo** – Titular e Suplente, PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA e LUCAS PAIM REIS; CARLOS LEANDRO RANSAN e ROGÉRIO DE OLIVEIRA; WILIBALDO JOSUE GRUNER SCHERER e CRISTIANO PONZONI GHINIS.
- b) Ao **Conselho Fiscal** – Titular e Suplente, ROSANE SULZBACH e MARIO SINHORELLI NETO; NARIO FAGUNDES DA SILVA JÚNIOR e ROGER SOTORIVA PICCINI; EDUARDO DE MORAES MACHADO e MATEUS ARANDA DA SILVA.

O prazo para impugnação de candidatura(s) será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação da presente relação nominal das chapas registradas com seus respectivos candidatos, nos termos dos artigos 42 e 43 do Regimento Eleitoral.

A não interposição de impugnação no prazo acima implicará na homologação tácita das chapas e respectivos candidatos, sendo lavrado o Termo de Encerramento do Prazo e Homologação.

O período de campanha eleitoral será realizado a partir da data de lavratura do citado Termo, até a data determinada para o pleito no edital de convocação. Os integrantes das chapas homologadas ficam autorizados a se afastar do exercício de suas atividades normais, nos termos do art. 29 do Decreto nº 22.617/24.

O acesso dos integrantes de chapas homologadas, aos recintos dos diversos órgãos do Município, deverá obedecer aos critérios abaixo elencados:

- I – Ter prévia anuência do responsável pelas secretarias e órgãos da administração;
- II – Não causar tumultos, transtornos e nem interferir nas atividades e rotinas de trabalho dos diversos locais de trabalho que estiverem visitando;
- III – Não constranger funcionários que estejam no exercício de suas atividades nos locais onde estiver ocorrendo a visita.
- IV - Os candidatos devem observar fielmente todos os preceitos do Regimento Eleitoral.

Em 04 de julho de 2024.

**MIGUEL JOSÉ TORRES KÜHN**, Presidente da Comissão Eleitoral.